



Ano 13 - Edição 2516

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 172 / 2025

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS 100% DIGITAIS, SEM A GERAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO, NA CONDIÇÃO DE PROCESSOS-PILOTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.599, de 13 de março de 2023 e suas alterações, e

CONSIDERANDO os objetivos de responsabilidade ambiental, da eficiência e da desburocratização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO as disposições da Lei 14.129/ 2021, que trata sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, a partir do uso da tecnologia para otimizar a rotina de trabalho da administração pública e na simplificação de processos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 12.682/2012 e respectivas alterações, que trata sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

CONSIDERANDO solicitação de autorização para o processamento de licitações em meio 100% digital, para aquisição de equipamentos de informática e para a contratação de sistema legislativo, na condição de processos-piloto;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico/ADM n. 32/2025 entendeu como juridicamente possível realizar os processos referidos por meio 100% digital desde que houvesse a previsão de regras básicas em portaria, para garantir a segurança dos documentos e das informações por eles veiculadas, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Fica autorizada a realização de processos de contratação em meio 100% (cem por cento) digital para a aquisição de equipamentos de informática e para a contratação de sistema legislativo.

Parágrafo único. O processo de que versa o caput inclui, além da fase da licitação, a fase contratual.

Art. 2º Compete ao Setor de Tecnologia da Informação gerenciar o uso das tecnologias de informação e realizar os backups periódicos dos documentos digitais, com os objetivos de garantir a segurança, a autenticidade, a integridade, a disponibilidade, a validade jurídica e a irretratabilidade na produção e no arquivamento de todos os documentos em formato eletrônico da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Compete à Diretoria Geral, ao Departamento Jurídico e à Controladoria Geral prestar apoio e controlar a implementação e execução dos processos administrativos digitais.

Art. 3º Os documentos oficiais produzidos por servidores da Câmara Municipal, para surtirem efeitos legais nos processos de contratação referidos no artigo 1º, deverão ser assinados por assinatura eletrônica certificada por instituto credenciado pelo ICP-Brasil, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Federal n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 1º São atos administrativos que deverão ser assinados por certificado digital, nos termos do caput, entre outros:

I – documento de formalização de demanda, com autorização da autoridade competente;

II – estudo técnico preliminar, com autorização da autoridade competente;

III – termo de referência, com aprovação da autoridade competente;

IV – relatório de pesquisa de preços;

V – declaração de compatibilidade orçamentária e financeira;

V – pareceres jurídicos;

V – edital assinado pelo Presidente;

VI – decisões sobre impugnações e recursos;

VII – termo de homologação do processo licitatório.

§ 2º Os documentos referidos no §1º, além de outros necessários ao regular processamento das licitações e contratações delas decorrentes, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser lançados à plataforma própria para o processamento das licitações, conferindo-se a devida publicidade a todos os interessados.

§ 3º Os documentos referidos no §1º, além de outros necessários ao regular processamento das licitações e das contratações delas decorrentes, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão, além de compor os autos eletrônicos do processo licitatório, nos termos do §2º, ser arquivados na Câmara Municipal, em sistema próprio que garanta a segurança da preservação dos documentos pelo tempo necessário.

§ 4º Na plataforma própria de processamento de pregões eletrônicos, não será necessário lançar todos os documentos referidos no §1º, devendo-se lançar apenas os atos necessários à apresentação das propostas, como edital e ETP, além dos atos inerentes à fase externa do processo licitatório.



Art. 4º Atos de comunicação interna, como encaminhamentos de processos, de documentos, solicitação de parecer técnico ou jurídico, de autorizações, poderão ser realizados mediante e-mail institucional, em que se resguarde o protocolo de envio e de recebimento.

Art. 5º As comunicações feitas por terceiros à Câmara Municipal deverão ser recebidas por e-mail institucional em que se resguarde o protocolo de envio e de recebimento.

§ 1º Os documentos produzidos pelas pessoas referidas no caput, para surtirem efeitos legais nos processos de contratação, deverão ser assinados por assinatura eletrônica avançada, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei Federal n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no §1º, as pessoas referidas no caput poderão utilizar assinatura eletrônica qualificada, nos termos do inciso III da Lei Federal n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 6º Além dos documentos digitalizados, cuja validade para os termos desta Portaria deverão ser assinados por assinatura avançada ou qualificada, nos termos dos incisos II e III do art. 4º da Lei Federal n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, poderão ser considerados válidos para os processos de contratação 100% (cem por cento) digitais da Câmara Municipal os documentos digitais produzidos em plataformas que garantam a autenticidade e integridade das assinaturas, nos termos exigidos por esta Portaria.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 15 de maio de 2025.

Dr. Edson
PRESIDENTE DA MESA



PORTARIA Nº 173 / 2025

NOMEIA ANNA BEATRIZ MACHADO DO PRADO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE PARLAMENTAR, PADRÃO DE VENCIMENTO CM-05, DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Dr. Edson, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 308, inciso I, do Regimento Interno, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Nomeia Anna Beatriz Machado do Prado para ocupar o cargo comissionado de Assessora de Gabinete Parlamentar, padrão de vencimento CM-05, lotada no gabinete do Vereador Hélio Carlos de Oliveira, com os vencimentos constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 5.787, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 16 de maio de 2025.

Dr. Edson
PRESIDENTE DA MESA



PORTARIA Nº 174 / 2025

**NOMEIA CARLOS ALBERTO GOMES FILHO
PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE
GABINETE PARLAMENTAR, PADRÃO DE
VENCIMENTO CM-05, DA CÂMARA MUNICI-
PAL DE POUSO ALEGRE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Dr. Edson, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 308, inciso I, do Regimento Interno, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Nomeia Carlos Alberto Gomes Filho para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, padrão de vencimento CM-05, lotado no gabinete do Vereador Fred Coutinho, com os vencimentos constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 5.787, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 16 de maio de 2025.

Dr. Edson
PRESIDENTE DA MESA



PORTARIA Nº 175 / 2025

NOMEIA RENATO DOS SANTOS VIEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR, PADRÃO DE VENCIMENTO CM-05, DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Dr. Edson, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 308, inciso I, do Regimento Interno, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Nomeia Renato Dos Santos Vieira para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, padrão de vencimento CM-05, lotado no gabinete do Vereador Delegado Renato Gavião, com os vencimentos constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 5.787, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 16 de maio de 2025.

Dr. Edson
PRESIDENTE DA MESA

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após análise dos fundamentos legais que instruem o Processo Administrativo n.º 25/2025, com base no art. 75, XV, da Lei n.º 14.133/2021, acolho o Parecer Jurídico n.º 51/2025 e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão de valor para contratação da empresa “**Confederação Nacional dos Municípios - CNM**”, CNPJ: **00.703.157/0001-83** referente à 02 (duas) inscrições para participação na XXVI Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Pouso Alegre, 16 de maio de 2025.

Edson Donizeti Ramos de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora



AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

Após análise dos fundamentos legais que instruem o Processo Administrativo n.º 20/2025, com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, acolho o Parecer Jurídico n.º 47/2025 e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão de valor para a contratação da empresa “**TPF Solucoes Ltda**”, CNPJ: **55.469.276/0001-05** para realização de instalação de quatro aparelhos de ar-condicionado, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Pouso Alegre, 16 de maio de 2025.

Edson Donizeti Ramos de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

Após análise dos fundamentos legais que instruem o Processo Administrativo n.º 19/2025, com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, acolho o Parecer Jurídico n.º 44/2025 e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão de valor para a contratação da empresa “**59.651.817 Pedro Eduardo Aires**”, CNPJ: **59.651.817/0001-72** para realização de lavagem e higienização dos veículos da frota da Câmara Municipal de Pouso Alegre, pelo valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Pouso Alegre, 16 de maio de 2025.

Edson Donizeti Ramos de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora